

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
Estado de São Paulo

Administração 2013/2016

Barrinha – SP, 20 de janeiro de 2017.

Ofício nº Contabilidade PMB 002/2017.

A Sua Excelência
Senhor Ronaldo da Silva Alves
Presidente da Câmara Municipal de
Barrinha (SP)

Assunto: Mensagem nº _____

Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial

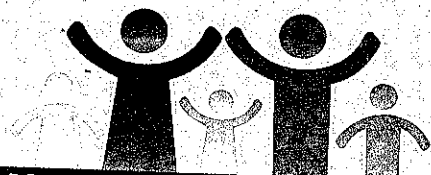
Senhor Presidente:

Prezados Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e crédito adicional especial e autoriza a contadoria municipal a proceder à devida adequação na Lei que aprovou o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício corrente, com ênfase para modificações de atividades e projetos.

Trata-se de medida fundamenta no § 2º do art. 21 da Lei Federal nº. 11.494/2007, uma vez que ao término do ano de 2016 foi gasto relativamente às receitas provenientes do FUNDEB o percentual equivalente a 97,21% ou R\$ 21.098.776,35 (Vinte e um milhões, noventa e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Assim, tendo em vista que a teor da autorização contida no § 2º do art. 21 da Lei Federal nº. 11.494/2007 que regulamentou o FUNDEB, até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta do FUNDEB, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional e, sobretudo, que o saldo remanescente apurado a ser gastos relativamente aos recursos arrecadados à título de FUNDEB no ano de 2016 é de R\$ 604.503,12 (seiscentos e quatro mil, quinhentos e três reais e doze centavos), consistindo essa quantia no valor mínimo a ser gastos na forma acima delineada, remete-se o referido projeto de lei a Edilidade.

Paula
03/01
✓



Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
Estado de São Paulo

Administração 2013/2016

Salientamos, por oportuno, que a presente proposição foi devidamente precedida de audiência pública, cumprindo-se de sobejo ao que determina a legislação regente, guardando, desse modo, plena em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

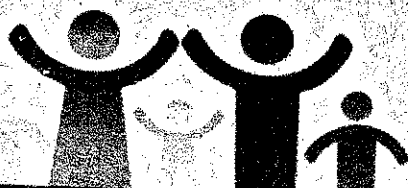
Demais disso, a matéria ora submetida à análise dessa Edilidade, atende diretamente aos anseios da população, demandando autorização legislativa para que possa o Executivo revestir tais operações das formalidades exigíveis.

Tratando-se, pois de proposição que se reveste de urgência, solicitamos que sua tramitação se faça em Regime de Urgência Urgentíssima, sendo necessária convocação de sessão extraordinária, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


MITUO TAKAHASI
- Prefeito Municipal -



Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000

PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRINHA

Estado de São Paulo

Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº 03 /2017

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 604.503,12, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de **R\$ 604.503,12** (Seiscentos e quatro mil, quinhentos e três reais e doze centavos), classificadas e codificadas sob nº.s:

Unidade Orçamentária	Descrição	Natureza da Despesa	Ficha	Valor R\$
02.03.04.12.361.0011.2.011	Manutenção do Fundeb Fundamental – 60%	3.1.90.11.00	nova	362.701,87
02.03.05.12.361.0011.2.011	Manutenção do Fundeb Fundamental – 40%	3.1.90.11.00	Nova	241.801,25

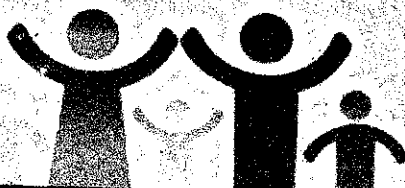
Total	604.503,12
--------------	-------------------

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado nesta lei será efetuada com recursos orçamentário/financeiro provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de **R\$ 604.503,12** (Seiscentos e quatro mil, quinhentos e três reais e doze centavos).

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei nº 2.197 de 28 de julho de 2013, que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei nº 2383 de 03 de Novembro de 2016, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2017.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos

Handwritten signature



Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140
CNPJ: 45.370.087/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRINHA

Estado de São Paulo

Administração 2013/2016

termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto **AUDES**.

Art. 4º As alterações consignadas na presente lei se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha - SP, 20 de Janeiro de 2017.

MITUO TAKAHASI
- Prefeito Municipal -